



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 16 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025, após retificação do edital de convocação, para apresentação de documentos admissionais e realização de avaliação médica, para fins de contratação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALILEIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital Normativo de Abertura das Inscrições nº 01/2025 – Retificado, do Processo Seletivo Público nº 01/2025, destinado ao provimento dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, inclusive quanto aos requisitos de contratação, à comprovação documental na convocação e à obrigatoriedade do curso de formação inicial;

CONSIDERANDO que os requisitos para contratação devem ser comprovados na data da convocação, sob pena de exclusão do candidato;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350/2006, em especial o art. 6º, I, que exige do Agente Comunitário de Saúde residência na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma objetiva e padronizada, a apresentação da documentação admissional, a conferência dos requisitos editalícios e a realização da avaliação médica admissional dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo seletivo nº 01/2025;

CONSIDERANDO que houve erro material nos critérios de desempate, conforme a classificação definitiva pós-recursos;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 01/2025, para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, conforme edital de classificação definitiva publicado na Edição 976 de 04 de maio de 2026 no diário Oficial de Galiléia, especificamente em relação as microáreas 01 e 13, para apresentação de documentos admissionais e demais providências necessárias à contratação.

§1º - A presente convocação abrange somente os classificados nas microáreas 01 e 13, haja vista que somente estas classificações sofreram alterações, sendo necessária a reabertura do prazo em razão do princípio da isonomia.

§2º - Quanto às demais microáreas não elencadas no art. 1º, as quais não sofreram alteração, permanece o prazo estipulado na portaria nº 14 de 24 de abril de 2026, como forma de evitar a duplicidade de prazo para os candidatos que não tiveram a sua condição jurídica modificada;

Art. 2º. A apresentação da documentação que trata esta Portaria deverá ser realizada na data de 11/05/2026, no horário de 08:00h às 16:00h, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG**, situado à Rua Ary Machado, nº 559, Centro, Galiléia/MG.

Art. 3º. Os candidatos convocados nos termos do art. 1º, deverão apresentar, em original e cópia simples para conferência, os seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV – Comprovante de quitação com o serviço militar, quando cabível;
- V – Comprovante de escolaridade compatível com a exigência do emprego público, mediante histórico escolar, certificado, diploma ou documento equivalente idôneo;
- VI – Certidões negativas ou documentos hábeis à comprovação da inexistência de antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública, na forma do edital;
- VII – Declaração de bens;
- VIII – Certificado de conclusão do curso de formação inicial, conforme item 1.2 do edital;

www.galileia.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

IX – Comprovante de endereço oficial, com data desde a publicação do edital retificado;

X – Laudo médico de aptidão física;

§ 1º. Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá apresentar documentação idônea que comprove residência na área da comunidade/microárea de atuação, desde a data da publicação do edital, observado o Anexo V do edital e a legislação federal aplicável.

§ 2º. A comprovação prevista no § 1º poderá ser efetuada mediante um ou mais comprovantes oficiais de residência, acompanhados, se necessário, de declaração complementar do candidato, sem prejuízo de diligência administrativa para confirmação da informação.

Art. 4º. Os candidatos convocados serão submetidos à avaliação médica admissional, a ser realizada por profissional ou junta médica indicada pelo Município, para verificação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

§ 1º. O candidato deverá comparecer à avaliação médica na data a ser designada pela Administração, portando documento de identidade e eventuais exames complementares que vierem a ser solicitados pelo profissional responsável.

§ 2º. Havendo indicação técnica do profissional responsável pela avaliação admissional, poderá ser exigida avaliação complementar específica, inclusive de natureza psicológica, quando estritamente necessária à conclusão do exame admissional.

Art. 5º. A não apresentação, no prazo fixado, de qualquer dos documentos exigidos nesta Portaria, ou a constatação de inexatidão, falsidade, incompatibilidade ou irregularidade documental, implicará a não contratação do candidato, observadas as regras do edital.

Art. 6º. Na hipótese de aplicação do item 7.4 do edital, quanto ao aproveitamento de candidato aprovado para outra microárea vinculada à mesma ESF, deverá ser observada, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a compatibilidade com o art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006, inclusive quanto à residência na área da comunidade de efetiva atuação, seguindo os seguintes critérios de prioridade:

- a) que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimento específico/legislação;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- d) que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos/atualidades;
- e) maior idade.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Art. 7º A conferência dos documentos exigidos e apresentados, nos termos dessa portaria, será realizada pelos servidores do setor de recursos humanos – RH.

Art. 8. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Galileia 05 de maio de 2026.

MARIA AÚREA DA COSTA PEREIRA

Prefeita Municipal